

JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 434/2024

I. OBJETO

Trata-se de rescisão do Contrato nº 434/2024 decorrente do procedimento licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024 que tem como objeto a Contratação de prestação de serviço técnico profissional especializado de advogado com patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jacareacanga

DA SÍNTESE DOS FATOS

Tendo em vista que a designar para outra unidade gestora da Secretaria Municipal de Educação.

Sob esta evidência, o contrato não atingirá a finalidade de atender ao interesse público, não dando concreção ao princípio de eficiência, entende-se cabível a rescisão do referido contrato, com fulcro no artigo 137, incisos I a IX, da Lei nº. 14.133/21, conforme a cláusula décima primeira do referido contrato.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/21, o contrato foi submetido a decisão da autoridade competente, conforme previsão do art. 137 da Lei de Licitações, que culminou na RESCISÃO DO CONTRATO Nº 434/2024 decorrente do Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse público, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei de Licitações.

A aplicação da rescisão fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse na celebração do contrato. Trata-se de instrumento adequado, então, a viabilizar o desfazimento do contrato com base nos critérios da conveniência e da oportunidade.

A referida rescisão poderá, ainda, ser feita de maneira amigável, desde que conveniente à Administração, conforme o art 137 da Lei de Licitações.

Por fim, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade pode rever o seu ato e, rescindir o contrato, respeitando-se, assim, os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA
UM NOVO GOVERNO PARA UM NOVO TEMPO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2021
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETÁ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A EMPRESA G DA SILVA LIMA EIRELLI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 128.300.112-87, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO-FME**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76, com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 008 Bairro Centro, Jacareacanga-PA, CEP: 68.195-000, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **DANILO SILVA COSTA**, brasileiro, portador do documento de identidade RG n.º 3979225, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 791.494.302-97 residente e domiciliado à Trav Tenente Fernandes Nº42 Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000 Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, resolve **RESCINDIR** o Contrato Administrativo de Nº 111/2021, advindo do Pregão Eletrônico nº 007/2021, Ata de Registro de Preço Nº 006/2021 com Empresa **G DA SILVA LIMA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.853.725/0001-42, sediado(a) na Av. São José Nº 43 CEP. 68.180-080 Bairro Centro em Itaituba/PA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Gildasia da Silva Lima**, brasileira, Casada. empresária portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.859460 SEGUP/PA, e CPF nº 388.811.522-91, residente e domiciliada na Av. São José Nº 43, Bairro Centro, CEP: 68.180.080 – Itaituba/PA. pelos motivos a seguir expostos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 111/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Segunda - Da Vigência, estabelecendo a data de 24/05/2021 para término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Jacareacanga para dirimir as dúvidas originárias do objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

DANILO SILVA COSTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto Responsável

G. DA SILVA LIMA EIRELI
CNPJ: 63.853.725/0001-42
Gildasia da Silva Lima CPF: 388.811.522-91
DISTRATADA